

XXXIII SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

Módulo 26 – Sistema Orçamentário Brasileiro

Organização e Realização:



SECRETARIA DA
FAZENDA



Sumário

1 Evolução do Sistema Orçamentário Brasileiro

2 Plano Plurianual (PPA)

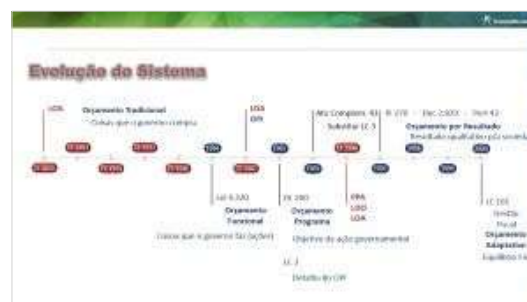
3 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

4 Lei Orçamentária Anual (LOA)

5 Ciclo Orçamentário

Sistema Orçamentário

É o conjunto de instrumentos legais e processos técnicos que planejam, autorizam, executam e controlam as receitas e despesas do governo.

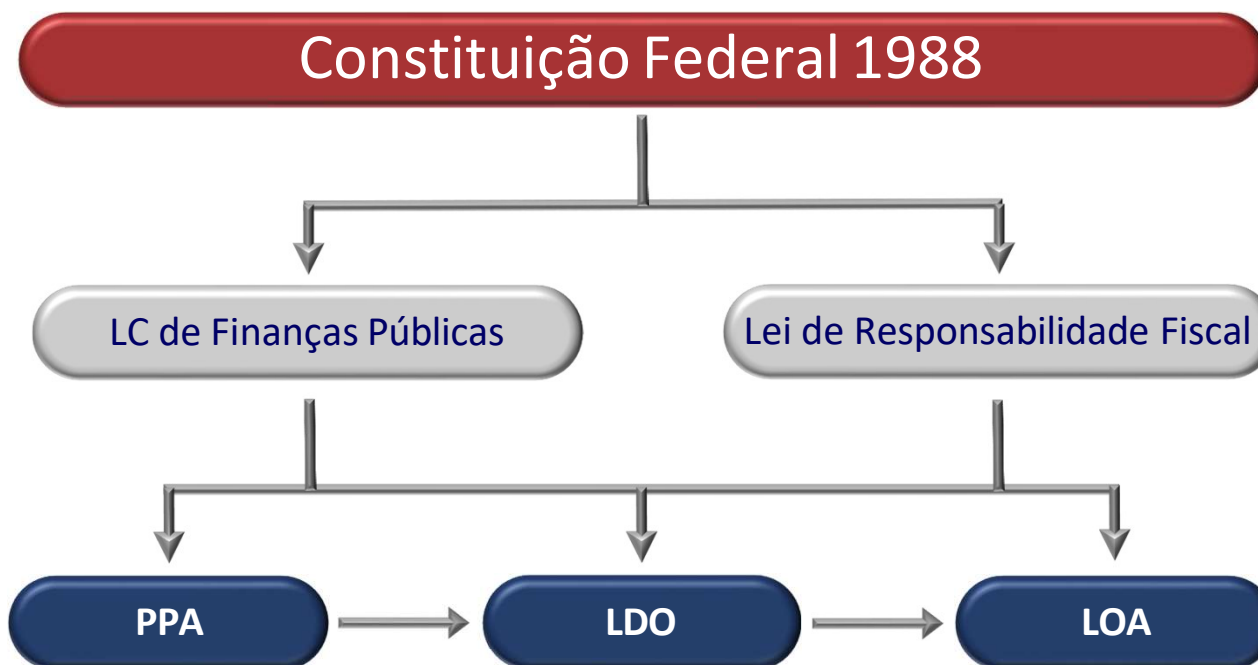


Sistema Orçamentário

Base Legal:



Instrumentos:

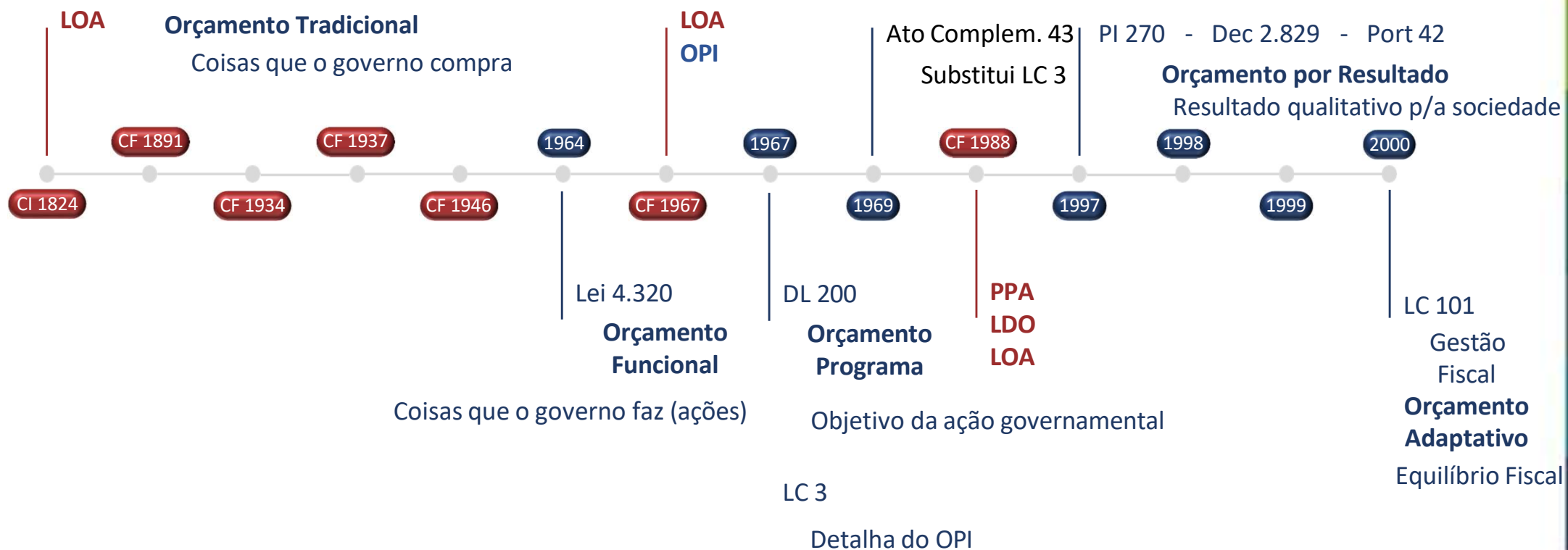


Base Legal

- Constituição Federal
- Constituição Estadual
- Lei Orgânica Municipal
- Lei Federal 4.320/64 → (LOA)
- Lei de Responsabilidade Fiscal → (PPA, LDO e LOA)
- Leis e Decretos-lei
- Portarias/Manuais da SOF e STN



Evolução do Sistema



Instrumentos



P
L
U
R
I
A
N
U
A
L

O que é o PPA?

- Instrumento de planejamento para implementação das políticas públicas.
- Orienta a elaboração dos demais planos e programas de governo, assim como do próprio orçamento anual.
- É estruturado em programas e orientado para obtenção de resultados.
- Instrumento de planejamento de médio prazo.

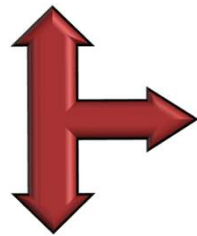


Vigência: 4 anos (início no 2º ano do mandato)

P
L
U
R
I
A
N
U
A
L

Conteúdo segundo a Constituição:

- Diretrizes
- Objetivos
- Metas

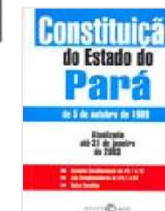


Regionalizada

- Despesas de Capital
- Despesas de Manutenção das de Capital
- Despesas c/ Programas Continuados



Art. 165, § 1º

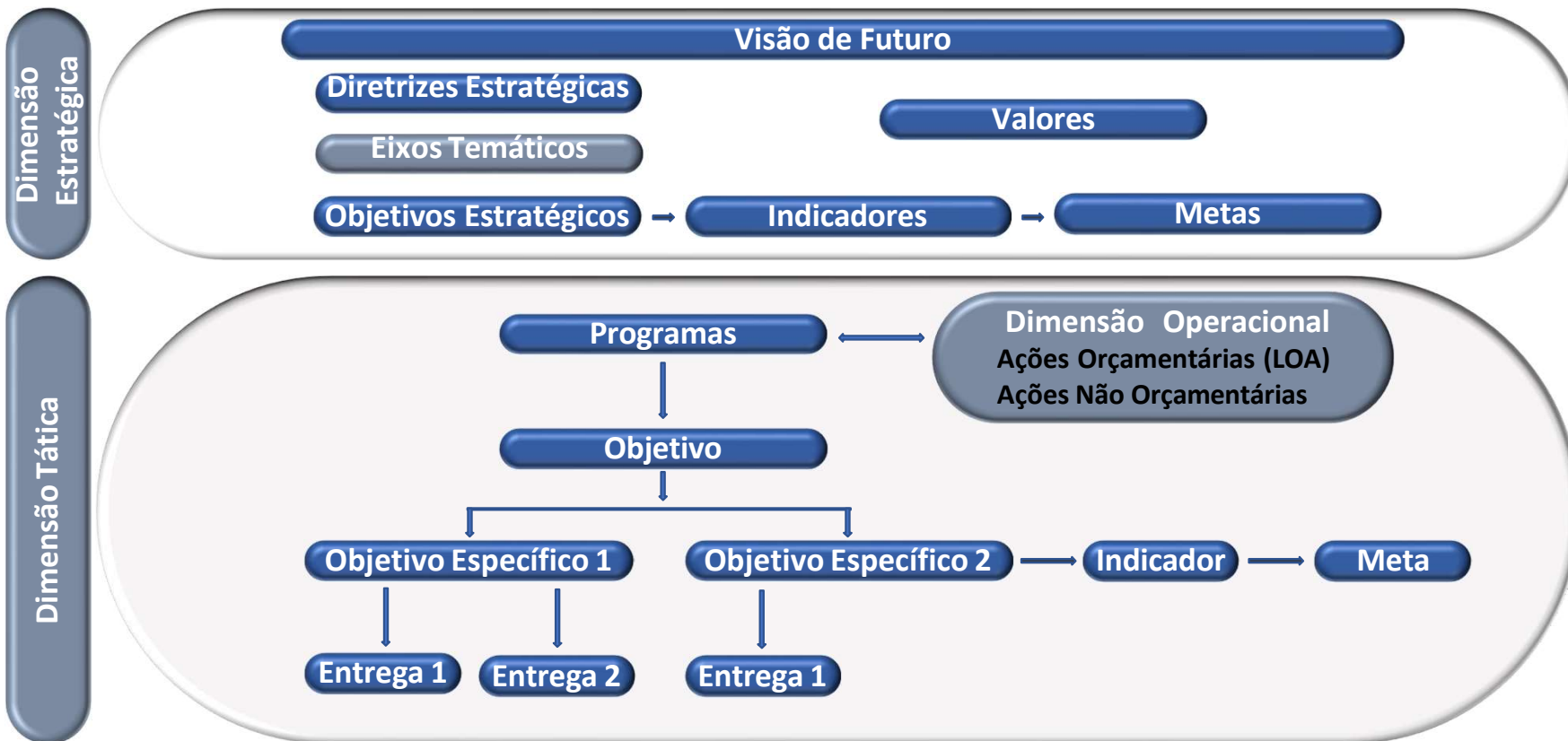


Art. 204, § 1º

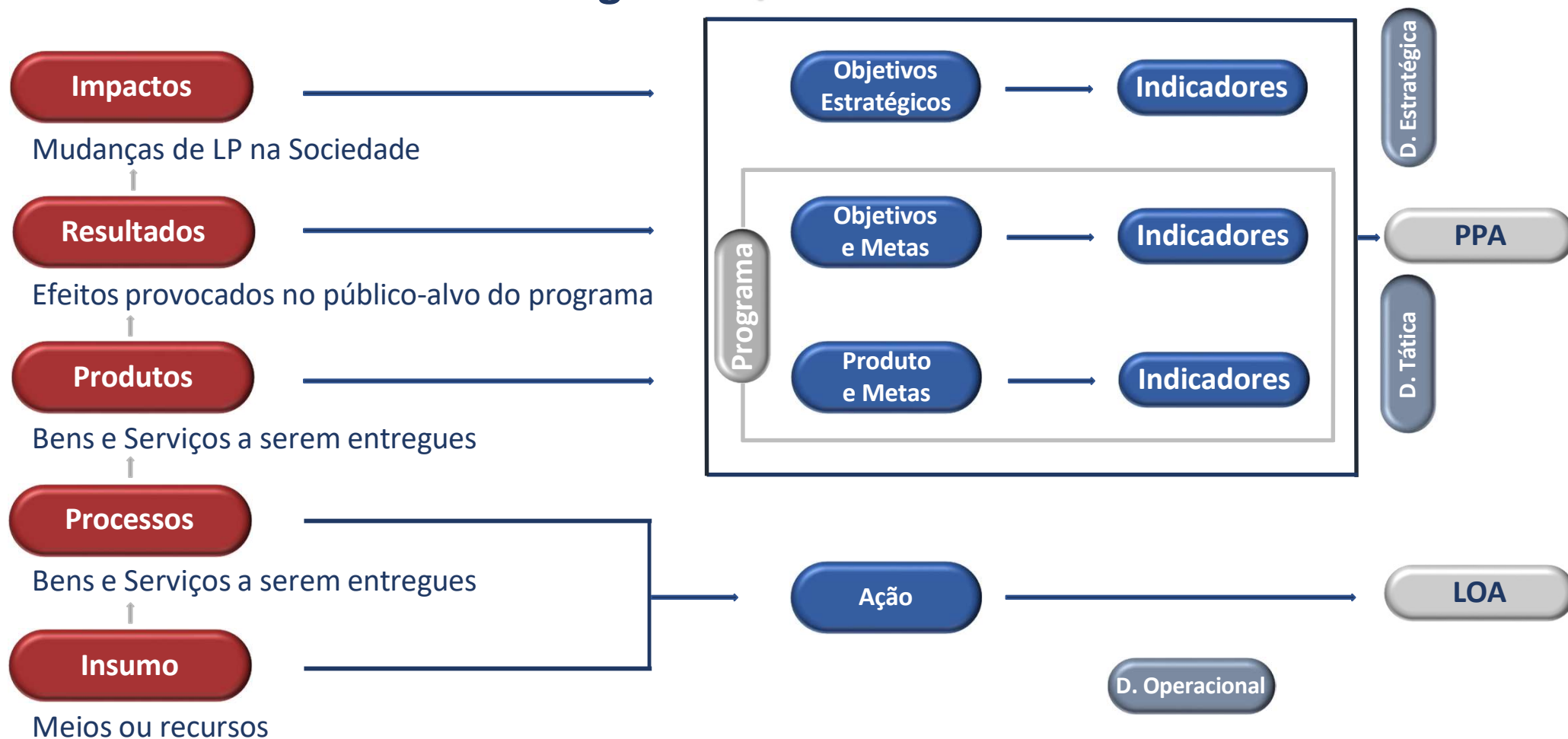
Estrutura:

Mensagem

Texto Legal e Anexos



Cadeia de Resultados dos Programas:



Tipos de Programa:

- Programas Finalísticos

É o conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários visando à concretização do objetivo

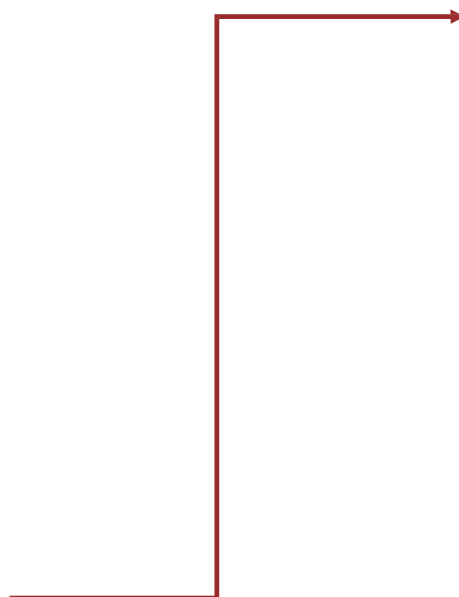
- Programa de Gestão

Envolve as despesas com a manutenção dos órgãos e entidades, especialmente gastos de pessoal e custeio indispensáveis ao funcionamento administrativo.

Obs: A esse programa não estão associadas metas nem indicadores.

Atributos Básicos dos Programas Finalísticos:

PROGRAMA
Título
Problema
Objetivo
Público-alvo
Órgão Responsável
Valor
Objetivos Específicos
Entrega
Indicador do Obj. Específico



Indicador
Denominação
Órgão
Índice de Referência
Unidade de Medida
Data de Referência
Data de Divulgação
Periodicidade
Fórmula de Cálculo
Variáveis de Cálculo
Fonte de Dados
Procedimento de Cálculo
Limitações
Notas Explicativas

O que é a LDO?

- Instrumento que estabelece dentre as ações planejadas as prioridades de cada ano.
- Orienta a elaboração do orçamento anual.
- Instrumento responsável pela integração do plano (PPA) com o orçamento (LOA).



Vigência: 1 ano e meio

LEI DE ORÇAMENTAL
DIRETRIZES



Conteúdo segundo a Constituição:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública;
- Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- Orientará a elaboração da lei orçamentária anual;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária;
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- **Autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, para a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista.**



Art. 165, § 2º
e 169, § 1º, II



Art. 204, § 3º
e 208, § 1º, II

Conteúdo segundo a LRF:

Dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a serem efetivados nas hipóteses de risco de não-cumprimento das metas fiscais ou de ultrapassagem do limite da dívida consolidada;
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Metas fiscais (anexo);
- Riscos fiscais (anexo).



Art. 4º

Conteúdo segundo a LRF:

Demais Dispositivos:

art. 5º, III	Forma de utilização e montante da Reserva de Contingência
art. 8º, caput	Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso
art. 9º, § 2º	Despesas que não devam ser objeto da limitação de empenho
art. 14, caput	Condições para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária
art. 16, § 3º	Conceito de despesa irrelevante
art. 22, parágrafo único, V	Contratação de hora-extra quando a despesa total com pessoal exceder 95% do limite
art. 25, § 1º	Regras complementares para as transferências voluntárias
art. 45, caput	Inclusão de projetos novos na LOA



O que é a LOA?

- Instrumento que fixa a programação das despesas para o exercício financeiro, viabilizando a execução dos programas governamentais.
- Exprime em termos financeiros a alocação de recursos públicos.
- Instrumento de planejamento de curto prazo.



Vigência: 1 ano

Conteúdo segundo a Constituição:

- Orçamento Fiscal
- Orçamento da Seguridade Social
- Orçamento de Investimento das Empresas Estatais



Art. 165, § 5º, I, II e III



Art. 204, § 10, I, II e III

Classificação da Receita Orçamentária:

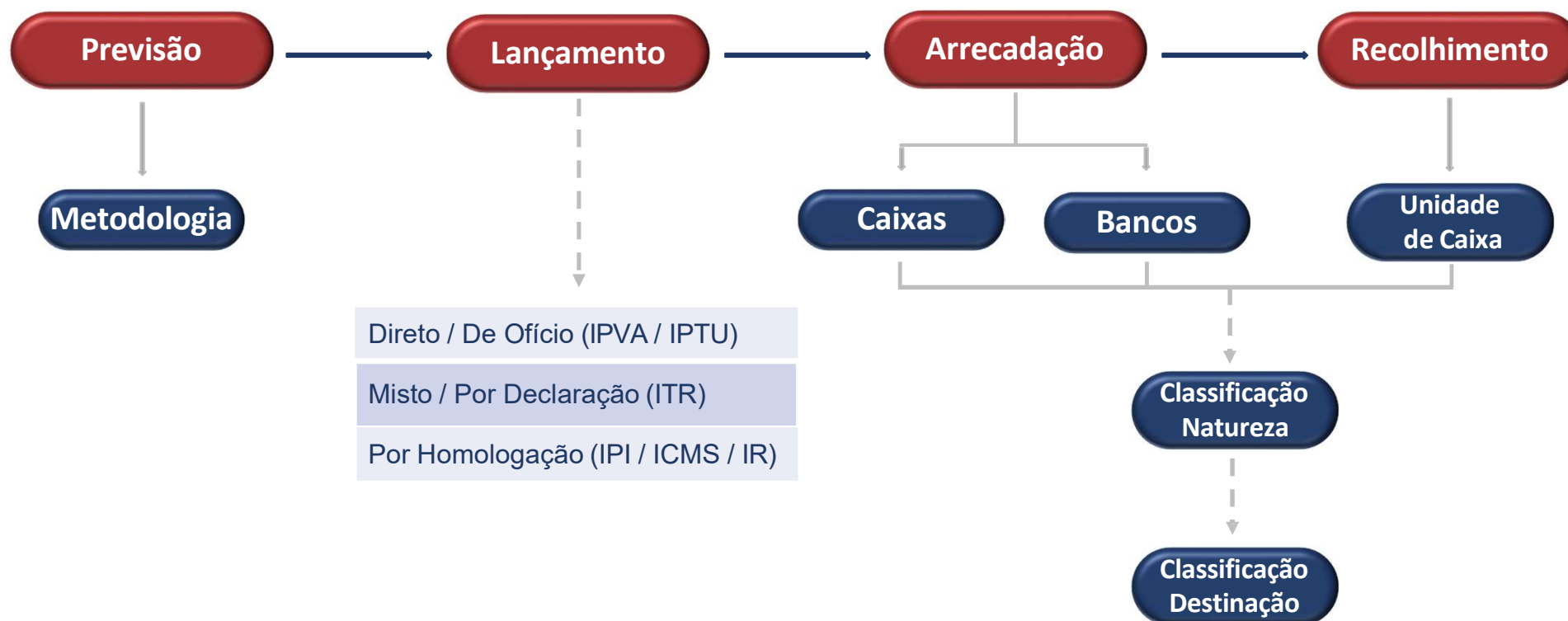
A	B	C	D	EE	F	G
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita			Tipo

Exemplo: 1.1.1.3.01.0.1



1 Receitas Correntes	2 Receitas de Capital
7 Receita Correntes Intraorçamentárias	8 Receitas de Capital Intraorçamentárias
1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1 Operações de Crédito
2 Contribuições	2 Alienação de Bens
3 Receita Patrimonial	3 Amortização de Empréstimos
4 Receita Agropecuária	4 Transferências de Capital
5 Receita Industrial	9 Outras Receitas de Capital
6 Receita de Serviços	
7 Transferências Correntes	
9 Outras Receitas Correntes	

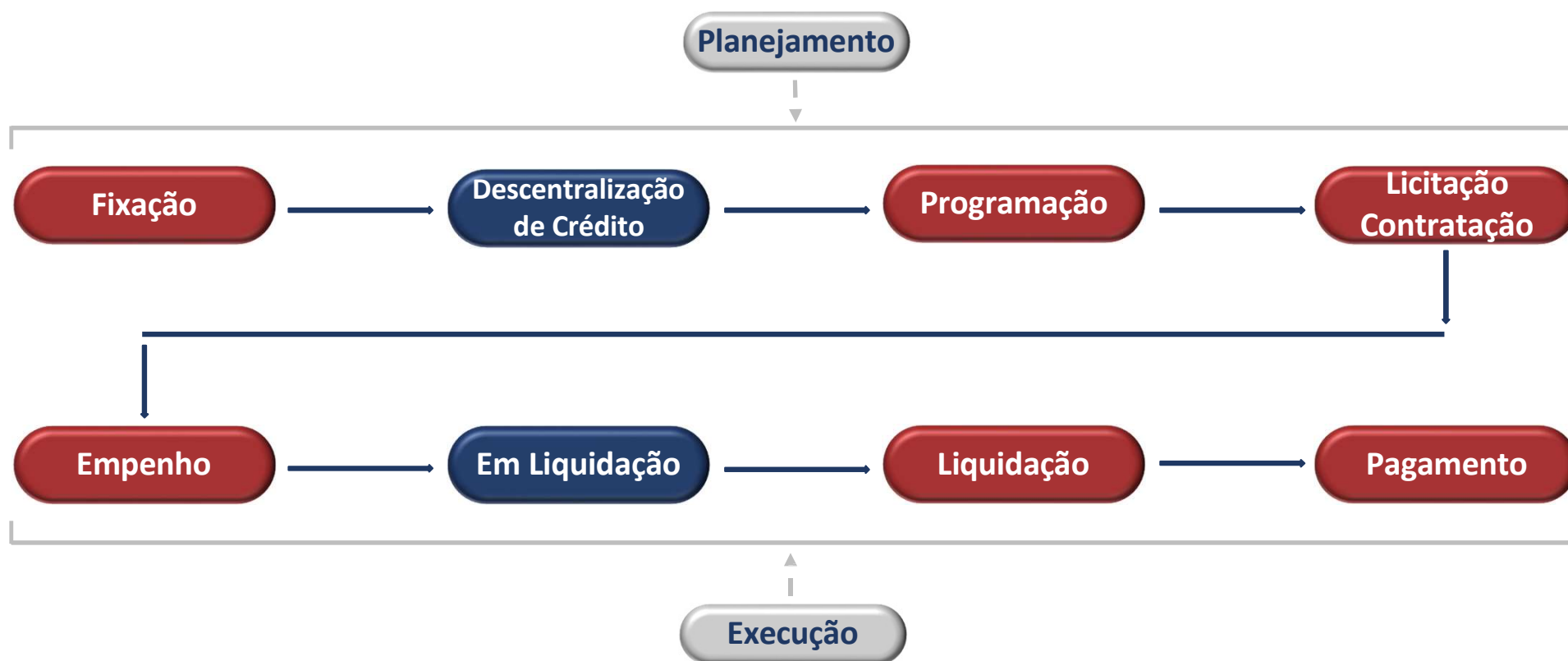
Etapas da Receita Orçamentária:



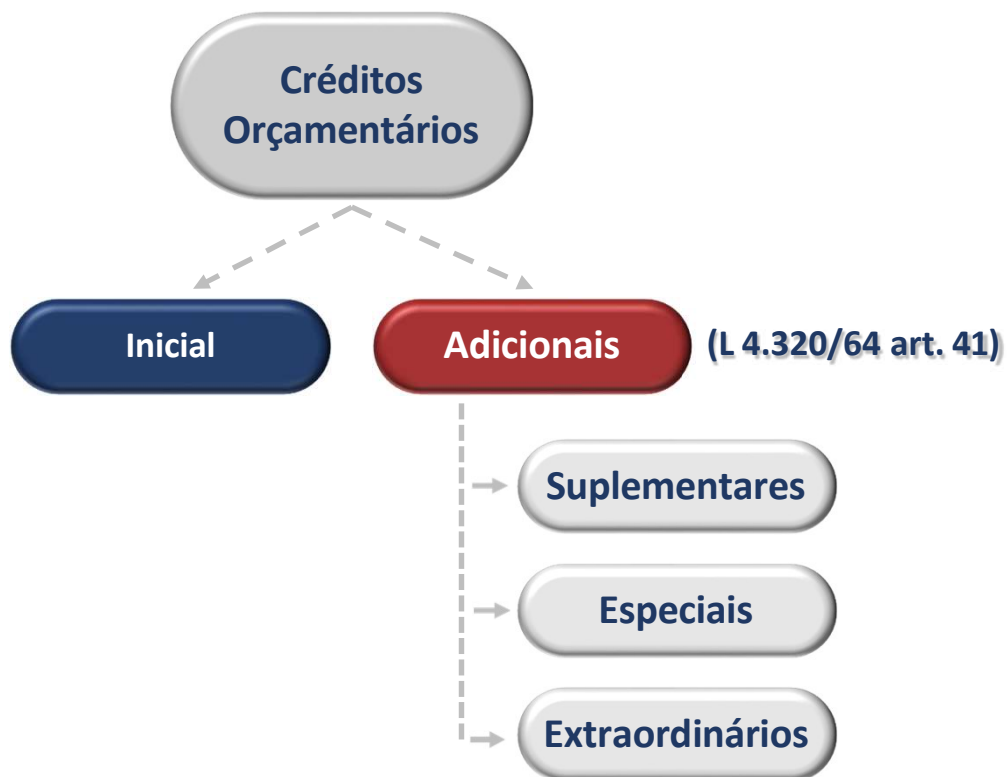
Classificação da Despesa:

Institucional	Órgão Orçamentário	XX	← Lei 4.320/64	
	Unidade Orçamentária	XXX		
Funcional	Função	XX	← Port. 42/99	
	Subfunção	XXX		
Estrutura Programática	Programa	XXXX	← Port. Int. 163/01	
	Atividade / Programa / Operação Especial	XXXX		
	Subtítulo / Localizador de Gasto	XXXX		
Natureza da Despesa Exemplo: 3.1.90.12.00 3.3.90.30.00 3.3.50.43.00 4.4.90.51.00	Categoria Econômica	C	← 3 D. Correntes	4 D. Capital
	Grupo de Natureza da Despesa	G	← 1 Pessoal e Enc. Soc.	4 Investimento
	Modalidade de Aplicação	MM	← 2 Juros e Enc. da Dív.	5 Invers. Financeiras
	Elemento de Despesa	EE	← 3 O.D.C.	6 Amort. Da Dívida
	Desdobramento do ED (Facultativo)	DD		

Etapas da Despesa Orçamentária:



Créditos Adicionais:



OBS: Transposição, Remanejamento e Transferência (CF/88 art. 167, VI)



Reserva de Contingência:

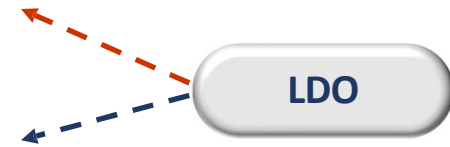
DDL 200/67 - DL 900/69 - DL 1.763/80

Fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais

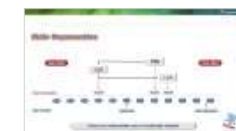
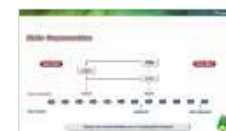
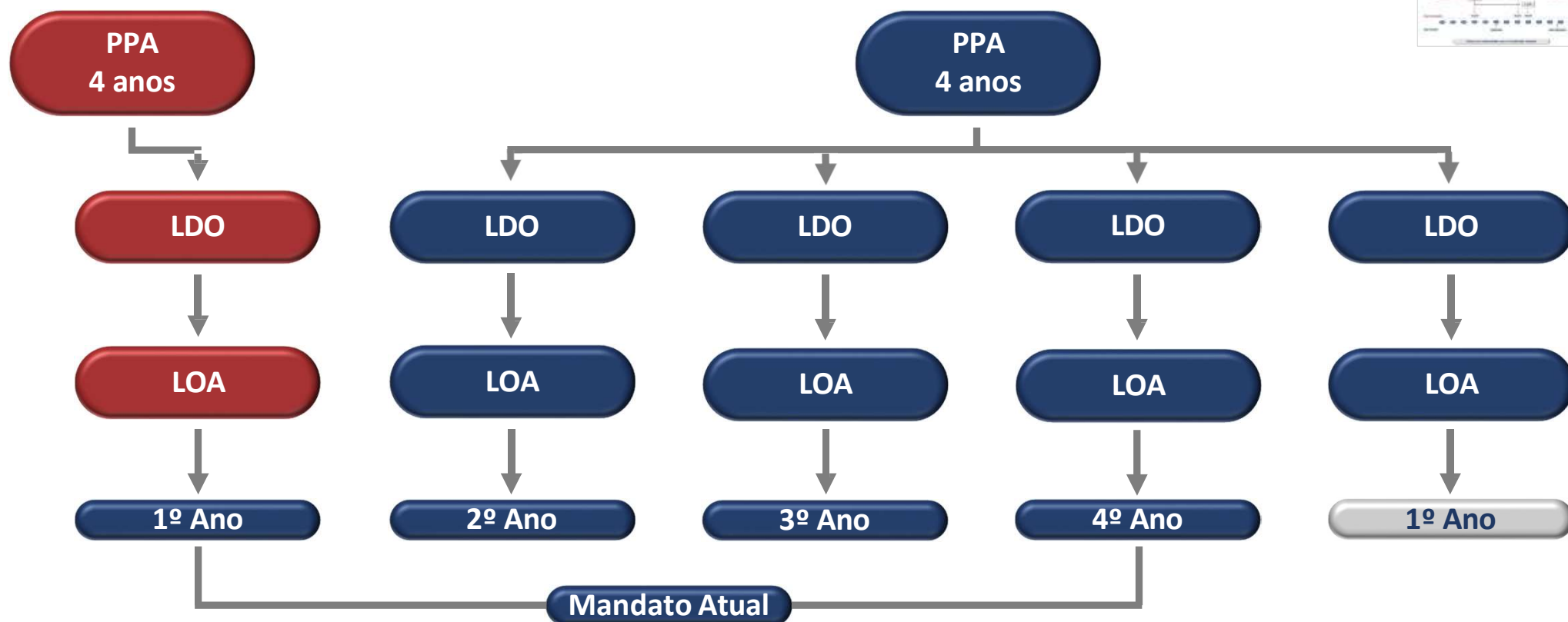
LC 101/00

Passivos contingentes

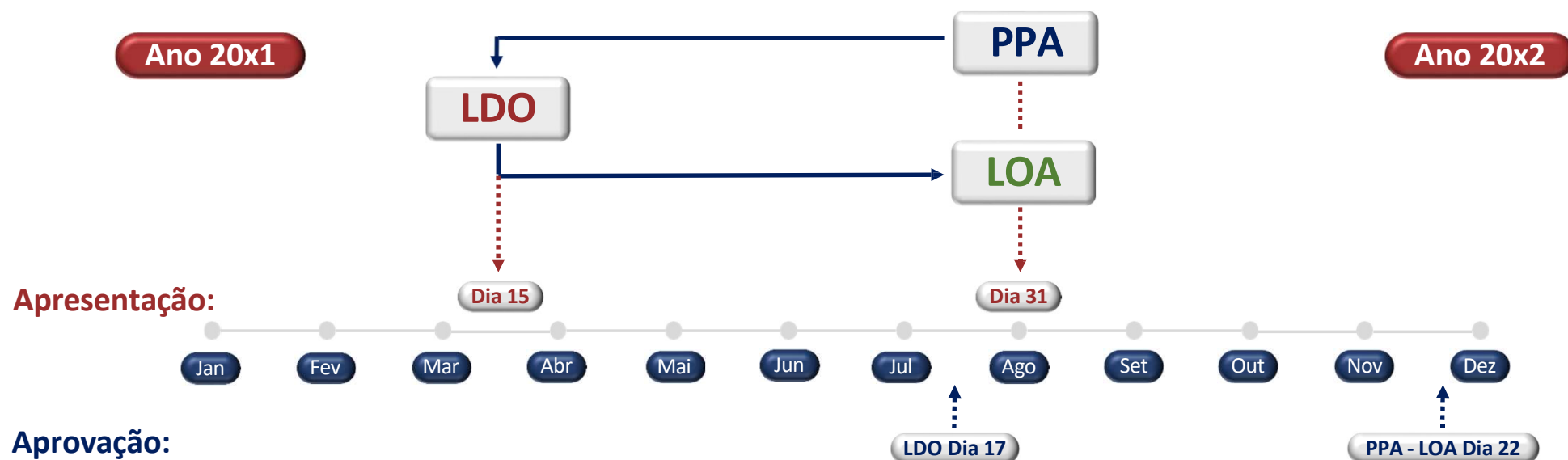
Outros riscos e eventos fiscais imprevistos



Ciclo Orçamentário



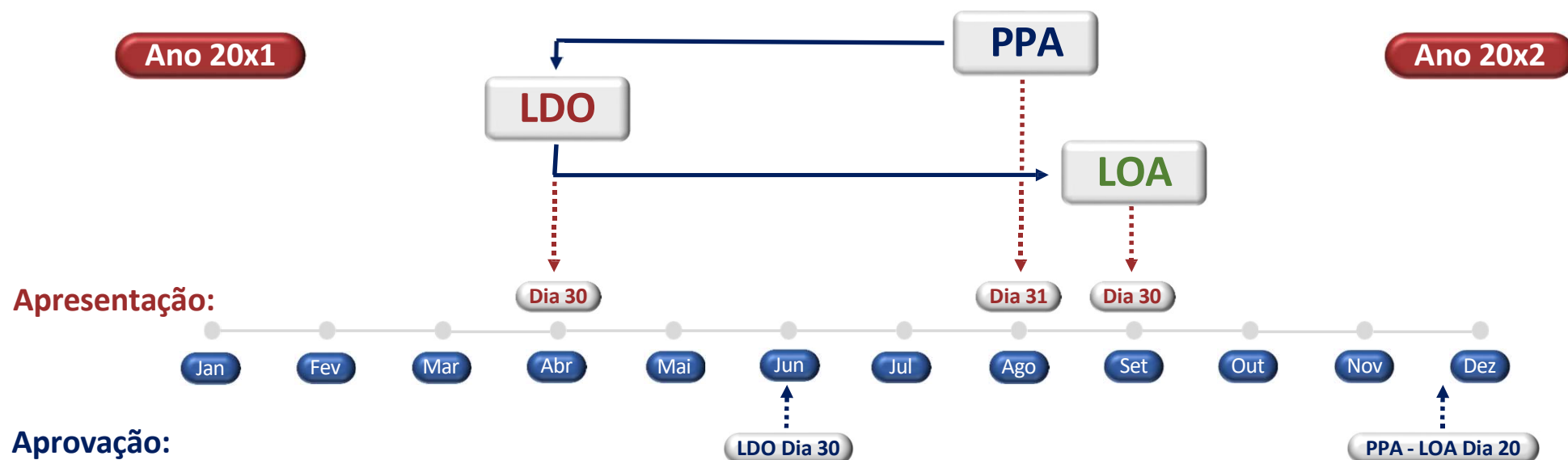
Ciclo Orçamentário



Prazos em conformidade com a Constituição Federal



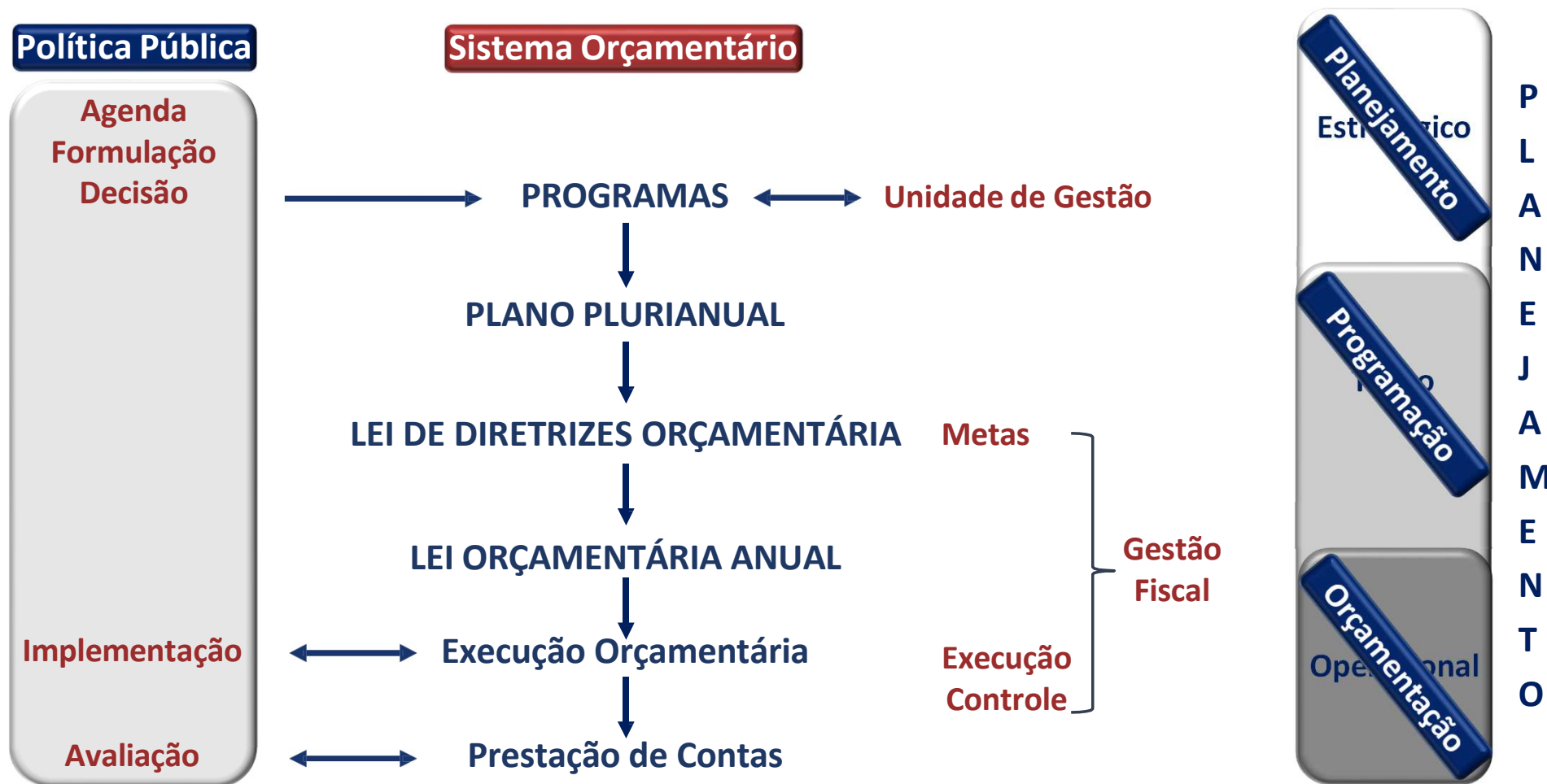
Ciclo Orçamentário



Prazos em conformidade com a Constituição Estadual



Planejamento Governamental



XXXIII SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

OBRIGADO!

Organização e Realização:



SECRETARIA DA
FAZENDA

